



C A P A

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023
PROC. ADM. Nº 0101.0144.2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa Física para aquisição de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

**VENCEDOR(ES) DO CERTAME
GENARY CARDOSO COELHO**

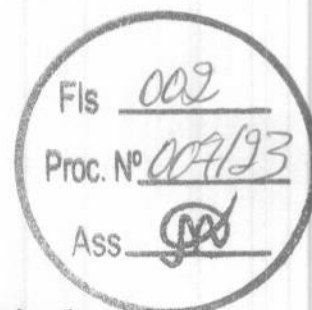
VALOR: 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais)



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 06 de Janeiro de 2023, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0144.2023** que tem por objeto à Contratação de pessoa física para aquisição de prateleiras de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Chapadinha - MA, 06 de Janeiro de 2023

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

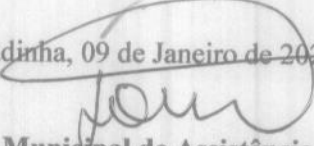
Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados necessários para Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da secretaria de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRATELEIRA - MADEIRA TAM 90X2,50mt	27		
	TOTAL			

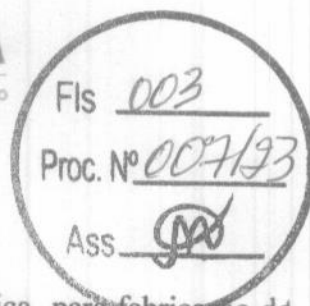
Justificativa:

A Secretaria de Assistência Social informa que a secretaria necessita de prateleiras para organização dos arquivos, visto que tem por objeto melhorar a aparência e garantir a segurança para as pessoas que trabalham.

Chapadinho, 09 de Janeiro de 2023


**Secretária Municipal de Assistência Social
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadinho (MA), 10 de Janeiro de 2023

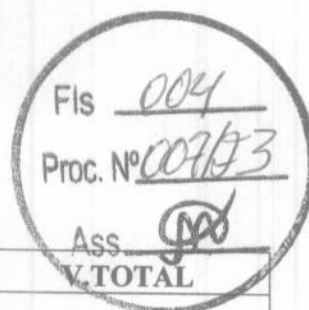
Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE Chapadinho
Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA: GENARY CARDOSO COELHO (PESSOA FISICA)		
ENDEREÇO: R. DA JANDAIA , Nº 208		
BAIRRO: RECANTO DOS PASSAROS	CIDADE: CHAPADINHA	UF: MA
CEP: 65500-000		
CPF: 509.765.322-04		

Recebi em 10 / 01 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 10 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

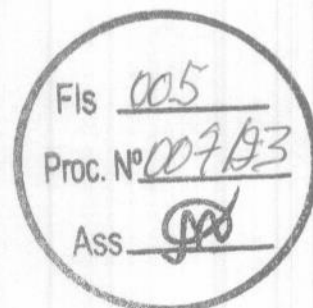
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	PRATELEIRA - MADEIRA TAM 90X2,50mt	27		
	TOTAL			

GENARY CARDOSO COELHO
CPF:509.765.322-04



À

Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
1	BELICHE DE MADEIRA	27	R\$ 460,00	R\$ 12.420,00
	TOTAL			R\$ 12.420,00

Chapadinha, 10 de Janeiro de 2023

Fls 006Proc. Nº 007/23Ass [assinatura]**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadinho/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

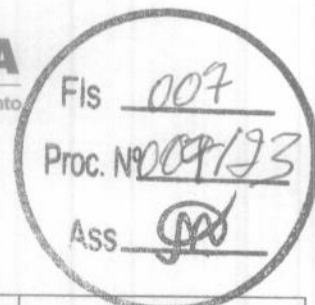
Chapadinho (MA), 10 de Janeiro de 2023

Thiago Alves do Santos
Departamento de ComprasPrefeitura Municipal de Chapadinho
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação**PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**

EMPRESA:	<u>Antônio Vieira de Araújo</u>		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	<u>65.500-000</u>		
CNPJ:	<u>256.025.863-34</u>		

Recebi em 10/01 /2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 11 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

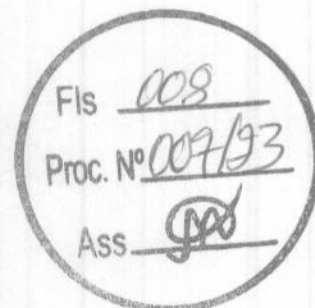
Assinatura do responsável da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRATELEIRA - MADEIRA TAM 90X2,50mt	27		
	TOTAL			

ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO
CPF: 256.025.863-34



À

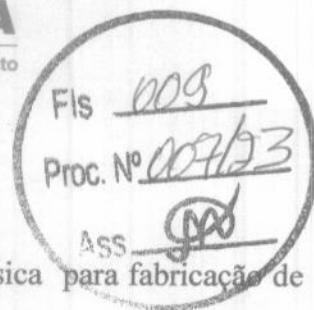
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA

CONFORME SOLICITADO, SEGUE PLANILHA DE PREÇOS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PRATELEIRA - MADEIRA TAM 90X2,50MT	27	R\$ 470,00	R\$ 12.690,00
	TOTAL			R\$ 12.690,00

Chapadinha, 11 de Janeiro de 2023

**PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO**

OBJETO: A presente dispensa de licitação tem a contratação de pessoa Física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Licitações, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 310 - Centro, Chapadina/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Chapadina (MA), 10 de Janeiro de 2023

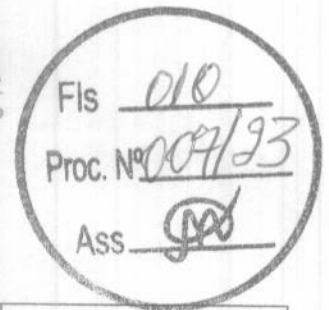
Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras
Chapadina
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	Claudineu Silva Teixeira		
ENDEREÇO:			
BAIRRO:	CIDADE:	UF:	
CEP:	65.500-000		
CNPJ:	030.800.833-26		

Recebi em 10/01/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 12 de 01 de 2023 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa

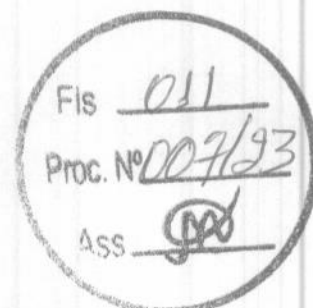


PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRATELEIRA - MADEIRA TAM 90X2,50mt	27		
	TOTAL			

CLAUDIVAN SILVA TEIXEIRA

CPF: 030.800.833-26



PROPOSTA DE PREÇO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

Proposta válida para 60(sessenta)dias

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PRATELEIRA – MADEIRA TAM 90X2,50mt	27	R\$ 480,00	R\$ 12.960,00
	TOTAL			R\$ 12.960,00

Chapadinha, 12 de Janeiro de 2023

PROC. ADM. Nº 0144/2023

MAPA COMPARATIVO - COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA AQUISIÇÃO DE PRATELEIRAS DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.					GENARY CARDOSO COELHO, CPF-509.765.322-04		CLAUDIVAN SILVA TEIXEIRA, CPF-030.800.833-26		ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO, CPF-256.025.863-34		VALOR UNIT. ESTIMADO R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT		P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1	PRATELEIRA-MADEIRA TAM 90,2,50MT	UND	27		460,00	12.420,00	480,00	12.960,00	470,00	12.690,00	470,00	12.690,00
	TOTAL					12.420,00		12.960,00		12.690,00		12.690,00

Thiago Alves do Santos
Secretário Municipal de Compras

Prefeitura Mun de Chapadinha
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação

Fis 012
Proc. Nº 009/23
Ass. JPD



Ao Ilmo. Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



DESPACHO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA realiza o procedimento de cotação de preços (metodologia) a partir de consultas a tabelas oficiais, pesquisas de mercado através de propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, outros Órgãos, ou pessoalmente.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.

No presente caso, a busca por preços de mercado se deu através de propostas físicas, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado na planilha com o Mapa de Cotações a seguir, assim como o Relatório de Cotações anexo.

Por Fim, GENARY CARDOSO COELHO sendo então vencedora no valor 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais)

Chapadinhã, 13 de Janeiro de 2023.

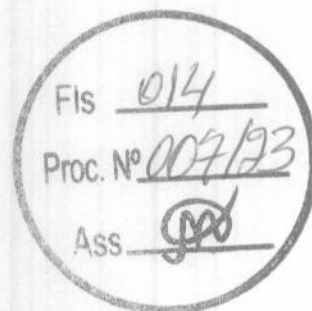

Thiago Alves do Santos
Departamento de Compras

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Thiago Alves dos Santos
Secretário Municipal de
Compras e Licitação



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinho

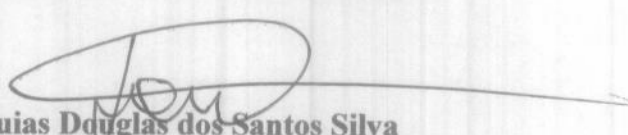


Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0144.2023, para exame e aprovação do Processo de Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de acordo com o previsto no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinho - MA, 16 de Janeiro de 2023


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



Parecer

Processo Administrativo nº 0144.2023

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 75 inciso II da Lei 14.133/2021, na qual requer análise jurídica para contratação de pessoa física para a aquisição de prateleiras de madeira de interesse da secretaria municipal de Assistência Social.

O feito foi inaugurado com a solicitação feita pelo Secretário de Assistência Social o Srº Ezequias Douglas dos Santos . Nas fls. onde consta além da solicitação o termo de referência e justificativa.

Em seguida foram anexados: as cotações de preços realizadas pelas seguintes empresas: GENARY CARDOSO COELHO, ANTONIO VIEIRA DE ARAÚJO e CLAUDIVAN SILVA TEIXEIRA.

Apresentaram o mapa de apuração de preço, o despacho de Autorização na qual a GENARY CARDOSO COELHO vencedora do certame, na sequência, o feito então é

remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento da Secretária Adjunta de Administração.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica



Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é

autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: FF“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei 8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 75 da Lei 14.133/2021.

In casu, o Secretária de Administração menciona a necessidade de celebração de contrato que tenha por objeto o disposto nesta licitação, aplicando-se o inciso I, do referido Art.75:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Em relação à justificativa do preço, ressalta-se que, a contratação direta só será possível se o preço ofertado for compatível com as condições regulares de mercado. É como se expressa Marçal Justen Filho (2005), para o qual “*a Administração deverá buscar a maior qualidade e o menor desembolso possíveis, segundo a natureza do interesse a ser satisfeito. Entre propostas de qualidade equivalente, deverá escolher-se a de menor preço*”.

Registre-se, ainda, que na contratação direta, sem licitação, não deve ser dispensada a apresentação dos documentos de habilitação que, normalmente, seriam exigidos na fase externa da licitação. Conforme disciplina os art. 72 inciso I a VIII da Lei 14.133/2021, a regularidade é medida que se impõe ao licitante, a fim de que se comprove sua situação regular, inclusive com o fisco, condição *sine qua non* para que o mesmo seja

Fls 017

Proc. Nº 007/23

Ass. 

habilitado no certame, possibilitando assim, contratar com a Administração Pública.
Vejamos:

Fls. 018
Proc. Nº 007/23

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;

Por fim, alerta-se que a contratação direta quando o valor for inferior ao descrito na legislação, sendo a menor proposta para a prestação do objeto contratual apresentada pela empresa GENARY CARDOSO COELHO vencedora do certame para realizar o objeto contratual, sendo o montante de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), para contratação do objeto contratual mencionado.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a

conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à douta apreciação superior.

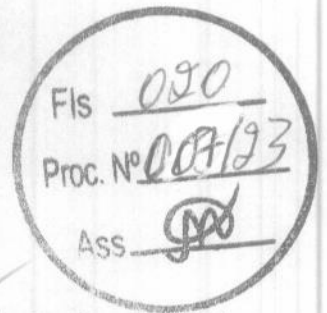
Chapadinha, 17 de janeiro de 2023.



Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Karlianne Karinne Aguiar Carvalho
Assesora Jurídica





Chapadinho - MA, 18 de Janeiro de 2023

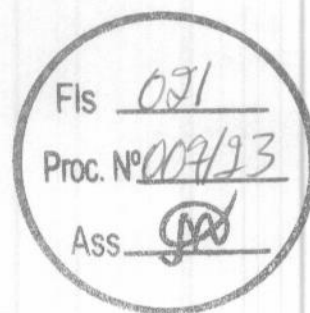
Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para, Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social com valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0144.2023

Atenciosamente,

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**DESPACHO**

Ao Ilmo Sr.
EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
Nesta

Em atendimento ao Art. 72, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

Chapadinho, 18 de Janeiro de 2023.

Contador

MUN. de Chapadinho
MASIO AKYLYS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Fls 022

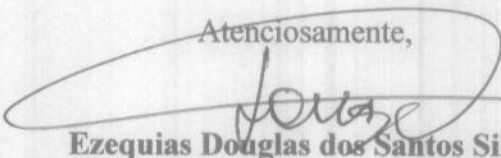
Proc. Nº 007123

Ass [assinatura]

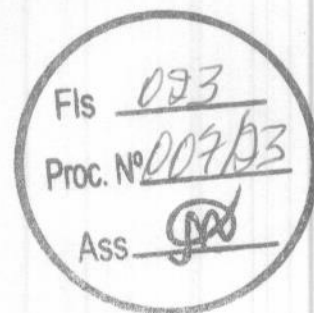
Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho – MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2023.

Chapadinho - MA, 18 de Janeiro de 2023

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

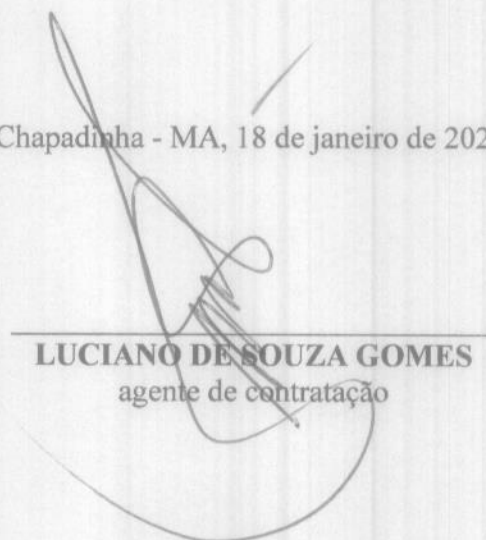
Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



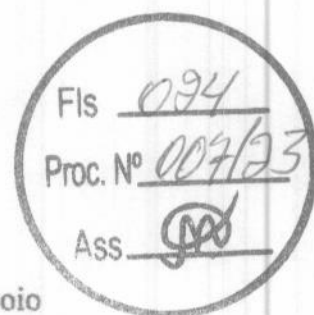
JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0144.2023, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 359/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Chapadinha - MA, 18 de janeiro de 2023.



LUCIANO DE SOUZA GOMES
agente de contratação



PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 31 de dezembro de 2021.


Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE JANEIRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 2763 – Páginas 17

www.chapadina.ma.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.71 3-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.60 3-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
RENILSON DE AGUIAR LOPES	608.300.28 3-40	EFETIVO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MEMBRO

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021 – GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELLY NASCIMENTO MEIRELES PINTO** e **RENILSON DE AGUIAR LOPES** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA ARAÚJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

- I – Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;
- II – Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;
- III – Dirigir a fase de lances;
- IV – Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;
- V – Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;
- VII – Adjudicação da proposta de menor preço;
- VIII – Elaboração de ata;
- IX – Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- X – Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;
- XI – Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

Art. 4º Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 03 de janeiro de 2022 a 02 de janeiro de 2023.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor em 03 de janeiro 2022.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, 31 de dezembro de 2021

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadina

Art. 3. A Comissão Permanente de Licitação permanece com suas atribuições e poderes de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente controladas pelo Município.

Art.4. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

Art.5. Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

PORTARIA Nº 359/2021.

“Designa Agentes de contratação e equipe de apoio para condução de procedimentos licitatórios”.

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o art. 8º, § 1º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agentes de Contratação responsáveis por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, os seguintes servidores:

AGENTES:

- Luciano de Souza Gomes – Agente de Contratação -Titular
- Nayra Tacyanna de Araújo Sousa – Membro da Equipe de Apoio
- Renilson de Aguiar Lopes -Membro da Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em 03 de janeiro de 2022.

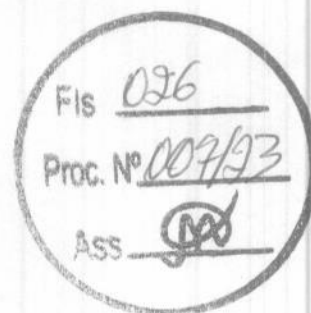
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA



ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 007/2023
- Processo Administrativo nº 0101.0144.2023

OBJETO: Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinha – MA.

A Comissão de Contratação diante destas informações apresenta a seguinte:

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Assistência Social informa que a secretaria necessita de prateleiras para organização dos arquivos, visto que tem por objeto melhorar a aparência e garantir a segurança para as pessoas que trabalham.

“Art. 75 É dispensável a licitação

(...)

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

- I) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação, em conformidade com o Art. 75, IV, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

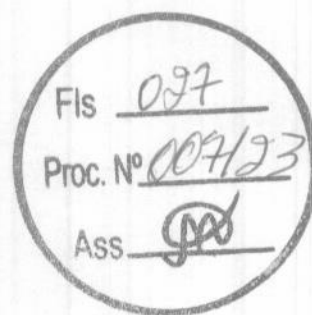
Senhora Secretária, este é o entendimento da Comissão de Contratação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá AUTORIZAR o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 14.133/2021



Chapadinhã - MA, 19 de Janeiro de 2023

LUCIANO DE SOUZA GOMES
Agente de Contratação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE EXERCÍCIO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA962414239




Genary Cardoso Coelho

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 064217292017-6 DATA DE EMISSÃO 13/12/2017

NOME GENARY CARDOSO COELHO

RELACÃO
LUIS LIMA COELHO E MARIA DE JESUS
CARDOSO COELHO

NATURALIDADE
CHAPADINHA - MA

DATA DE NASCIMENTO
07/03/1977

DOC ORIGEM
CASAM. N.0006726 FLS.019 LIV.00023

CIT 509765322-04
SAO LUIS-MA
P-013

ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7116 DE 23/09/83

VIA-01

Fls 098
Proc. Nº 00723
Ass [Signature]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 19/10/2013

[Signature]

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**

Alameda R. Od 525, nº 100,
Loteamento Quintalinho Alto do Calhau, São Luís - MA
CEP: 65.070-900
Insc. Estadual: 120.355.11-3 CNPJ: 06.272.793/0001-94

Tarifa Social de Energia Elétrica criada pela Lei 10.438/03

SUB GRUPO: B1 GRUPO TENSÃO: B TIPO DE FORNECIMENTO: Trifásico
TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOFASIA TENSÃO NOMINAL: 230 V - TRI INSTALAÇÃO: 2000117557
CLASSIFICAÇÃO: Residência Plena UI /SEQ: CH80004-1440
SUBCLASSE: RESIDENCIAL NORMAL

GENARY CARDOSO COELHO

R. DA JANDATA 208 RECANTO DOS PASSAROS CEP: 65500-0
00 CHAPADINHA - MA
(PI): ***.765.12**

Para atendimento,
Informe este número.

Conta Contrato**3002087838****Parcelo de Negócio****40052925****Vencimento****03/02/2023****Conta mês****01/2023****Total a pagar****R\$ 94,15**

NOTA FISCAL N. 036595919 - SÉRIE 000
DATA EMISSÃO: 27/01/2023
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfeportal.wvs.rs.gov.br/DFE3/Consulta>
Chave de acesso:
21230106272793000184660000365959192009437270
EMIÇÃO EM CONTINGÊNCIA
Pendente de autorização

* DEBITOS: 12/2022 R\$97,39 * A Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2022, exceto débitos posteriormente operados em revisão de faturamento. Substitui declarações anteriores. * Períodos: Band, Tarifa: Verde: 30/12 - 27/01

Datas das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	29/12/2022	27/01/2023	29	28/02/2023

Item de Fatura	Quant.	Preço unit. c/ trib.	Tarifa unit. (R\$)	PIS/CONFINS	ICMS	Valor (R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	100	0,000600	0,650900	1,22	14,16	80,86

Itens Financeiros

Cap-Ilum Pub Prof Punic

9,62

Multa

2,47

Correção Monetária

0,34

Juros

0,86

CONSUMO kWh	Nº DIAS FAT	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
		PIS	80,86	18,0000	14,56
		PIS	60,30	0,3200	0,22
		CONFINS	60,30	1,5025	1,00

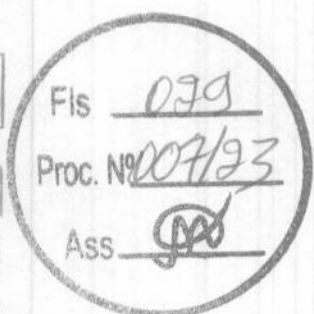
Resumo do Faturamento**54098764407990862331/00492001141**

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
30590082990	Consumo	Ativo Total	5.582	5.654	1,00	72

Fator de Potência	Perdas no Ramal	Resolução ANEEL	Aprovação	Nº do Programa Social
0	0,00 %	3102/22	27/01/2023	

Reaviso de Vencimento

Ate a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) debito(s) ao lado. O não pagamento ate a data 11/02/2023 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.172 e lei 8987/96, art.6 3, inclusive SP/SERAISA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitacao de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor desconsiderar este reaviso.

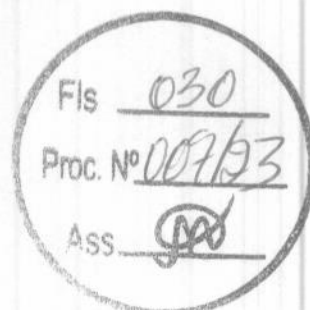
**DEBITOS
RES/ANO VALOR(R\$)
12/2022 92,38****Informações para o cliente**



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO



O Município de Chapadinho - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, convoca a GENARY CARDOSO COELHO, Representada pelo Sr. GENARY CARDOSO COELHO, C.P.F nº 509.765.322-04, para assinatura do Contrato nº 042/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, para assinatura do contrato.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinho (MA), 20 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

CONTRATANTE

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72

**CONTRATO Nº 042/2023 - DL 007/2023**
PROC. ADM. Nº 0101.0144.2023

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do **Fundo Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, denominado daqui por diante de **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, residente e domiciliado nesta Cidade, neste ato denominada **CONTRATADA** e do outro lado o Sr. Genary Cardoso Coelho, CPF: 509.765.322-04, localizado a Rua Ananias Albuquerque, 542 B – Centro – Chapadinha - MA,, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**1. - DO OBJETO:**

A presente dispensa de licitação tem por objeto a Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	PRATELEIRA MADEIRA TAM 90X2,50mt	27	R\$ 460,00	R\$ 12.420,00
	TOTAL			R\$ 12.420,00

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;

3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

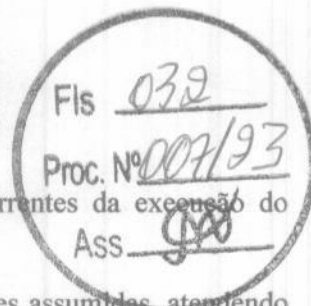
3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

Genary Cardoso Coelho



3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;

3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06(seis) meses, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

Severina Cardoso Costa

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, sem consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022. No valor de R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais), ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Silvani/Carvalho Coelho

Fis 033

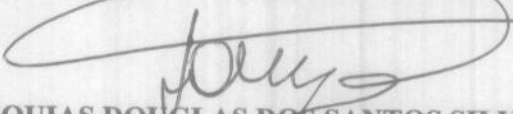
Proc. Nº 007/23

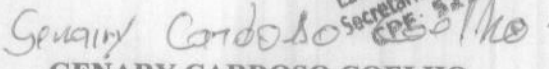


11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

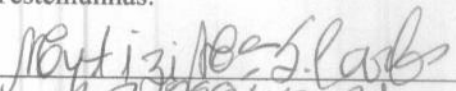
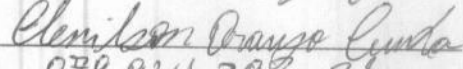
Chapadinho-MA, 20 de Janeiro de 2023

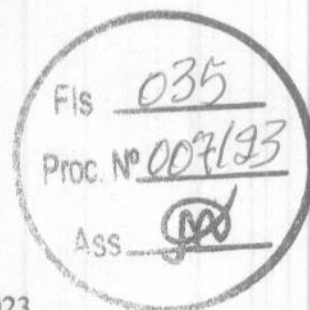

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE
*Prefeitura Municipal de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.238.233.72*


GENARY CARDOSO COELHO
CPF: 509.765.322-04
Representante legal da empresa
CONTRATADO

Fls 034
Proc. Nº 009/23
Ass 

Testemunhas:


103.877.143-91

079.941.393-37



EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023 – DL Nº 007/2023 – Assistência Social

CONTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 0101.0144.2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04

OBJETO: Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00(doze mil quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....

PRazo: 12(doze)meses

DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2023.

Chapadinha (MA), 20 de Janeiro de 2023

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

CHAPADINHA - MA

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO III

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3046 – Página 01

www.chapadinhama.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 – DL Nº 007/2023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP
ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023-SRP, cujo Objeto é: Registro de Preços do tipo Menor Preço, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de confecções em Malharia para atendimento da Administração Pública de Chapadinhã/MA. Onde lê: ABERTURA: 23/02/2023 às 14:00hs. Leia-se: ABERTURA: 24/02/2023 às 08:30hs; Publicação no Diário oficial do Município-DOM, no dia 06 de Fevereiro de 2023, Edição nº 3041/2023 – página 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2022 – DL Nº 007/2023 – Assistência Social
CONTRATO Nº 042/2023 - DL Nº 007/2023 - Processo Administrativo Nº 001.0144.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 007/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: GENARY CARDOSO COELHO, CPF: 509.765.322-04 OBJETO: Contratação de pessoa física para fabricação de prateleiras de madeira de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 12.420,00 (doze mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2023, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinhã. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 228/2022-DL Nº 002/2023, cujo Objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços no período carnavalesco de 2023 no município de Chapadinhã. Onde lê: CNPJ Nº 36.961.089/0001-98. Leia-se: CNPJ Nº 39.961.089/0001-98. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 09 de Fevereiro de 2023, edição nº 3044 – página 07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023 – DL Nº 006/2023 – ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 041/2023- DL Nº 006/2023- Processo Administrativo Nº 0463.2023 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 006/2023 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADA: X DOS R PEREIRA, CNPJ. nº 20.969.755/0001-06 OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peças de ar condicionado de interesse da Sec. Municipal de Administração. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 53.035,65 (cinquenta e três mil trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

ERRATA

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2021, cujo Objeto é: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de escola de 12 (doze) salas, com quadra poliesportiva coberta padrão FNDE. Onde lê: CONTRATO Nº 018/2022. Leia-se: CONTRATO Nº 012/2022. Publicação no Diário oficial do Município, no dia 27 de Janeiro de 2022, edição nº 2781 – página 02.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0012.2032.000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DE PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL
44.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2023. Chapadinhã (MA), 20 de Janeiro de 2023. EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA Secretária Municipal de Assistência Social.

MUNICIPIO DE
CHAPADINHA:
06117709000
158

Digitally signed by MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, l=CHAPADINHA, ou=08714927000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=MUNICIPIO DE CHAPADINHA:06117709000158
Date: 2023.02.13 21:03:16 -03'00'